



Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 22 do dia 19 de novembro de 2025

===No dia 19 de novembro do ano em curso, no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma Reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Garcia Rolo** e **Luís Miguel Velez Marques**.-----

===Secretariou a reunião o Jurista, **Dr. David Bastos**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

=== Não esteve presente a Senhora Vereadora **Tânia Maria Barradas Falcão** justificando a ausência por motivos de ordem profissional, tendo sido substituída pelo Senhor Vereador **Luís Miguel Velez Marques**, pelo que, ao abrigo da alínea c) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado por unanimidade justificar a sua falta.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 05 de novembro de 2025, que havia sido previamente distribuída, foi submetida à consideração da Executivo Municipal. Após votação pelos eleitos presentes na reunião objeto de votação, a mesma foi aprovada por **unanimidade**, para efeitos do disposto nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade.-----

===Os trabalhos iniciaram-se tendo sido tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 18 de novembro de 2025, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte e oito cêntimos; **Operações Orçamentais** – Quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e seis euros e sessenta e nove cêntimos.-----

I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública.-----

II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos.-----

Handwritten signature in blue ink.



III - ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores; -----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras; -----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo; -----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas; -----
- PONTO SEIS: Expediente. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- === **O Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----
- A) No dia 12 de novembro, reuniu com a nova Diretora da Segurança Social Distrital, a qual o acompanhou numa visita ao Lar de Seda, com o objetivo de se inteirar dos constrangimentos enfrentados pela Instituição e de procurar, através de novos acordos, alcançar um maior equilíbrio financeiro. -----
 - B) No dia 13 de novembro participou na reunião de instalação do novo Conselho Intermunicipal da CIMAA. A lista A, encabeçada por Joaquim Diogo, Presidente do Município do Crato, foi eleito pelos seus pares, por unanimidade, para o cargo de Presidente do Conselho Intermunicipal. Os seus dois Vice-presidentes serão Fermelinda Carvalho, do Município de Portalegre, e Manuel Coelho, do Município de Avis. -----
 - C) No dia 18 de novembro, reuniu em Lisboa com o Presidente do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, com vista a efetuar um ponto de situação e a desbloquear diversas questões pendentes no âmbito da Estratégia Local de Habitação. Informou, ainda, que desta reunião resultou a garantia de aprovação das candidaturas apresentadas pelo Município. -----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

- === **O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----
- A) No dia 10 de novembro, acompanhado pela Senhora Vereadora e pela Engenheira Sónia Parelho, deslocou-se a Fornos de Algodres com o propósito de conhecer um projeto-piloto de recolha porta a porta de recicláveis e bio resíduos, com vista à sua possível implementação no nosso Concelho. -----
 - B) No dia 14 de novembro participou na Cerimónia Oficial da Feira de São Martinho, XLIX Feira Nacional do Cavalo e XXVI Feira Internacional do Cavalo Lusitano, na Vila da Golegã. -----
 - C) No dia 18 de novembro participou nas efemérides integradas na comemoração do 17.º aniversário do Comando Territorial de Portalegre, que se realizaram no município do Crato. -----



- D) Foi contratada uma empresa para proceder, nos dias 17 e 18 de novembro, ao corte de ciprestes no cemitério, de forma a prevenir a queda das árvores e evitar danos em campos ou eventuais acidentes com pessoas. -----
- E) Está a ser realizada a monda química na sede do Concelho. -----

=== **A Senhora Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 10 de novembro, deslocou-se a Fornos de Algodres, por indicação da Valnor, com o propósito de conhecer um projeto-piloto de recolha porta a porta de recicláveis e bio-resíduos. -----
- B) No dia 11 de novembro, teve lugar no Jardim do Álamo a habitual celebração de São Martinho com os funcionários do Município. -----
- C) No dia 12 de novembro, iniciou uma formação online promovida pela Direção-Geral da Saúde, subordinada ao tema da alimentação saudável nas autarquias. -----
- D) No dia 14 de novembro, acompanhou o Senhor Vice-Presidente na Cerimónia Oficial da Feira de São Martinho, XLIX Feira Nacional do Cavalo e XXVI Feira Internacional do Cavalo Lusitano, realizada na Vila da Golegã. -----
- E) No dia 15 de novembro, decorreu a 9.ª edição do evento "Há Magusto no Mercado", no Mercado Municipal. -----
- F) No dia 16 de novembro, acompanhou o Senhor Presidente na Ordenação Episcopal de Dom Pedro Alexandre Simões Gouveia Fernandes, na Sé de Portalegre. -----
- G) Informou, por fim, que já se encontram em curso os preparativos para mais um Mercado de Natal, que decorrerá nos mesmos moldes e formato dos anos anteriores, com início previsto para o dia 12 de dezembro. -----

=== **O Senhor Vereador Francisco Rolo** tomou a palavra e interveio nos seguintes termos: -----

- A) Questionou o Senhor Presidente, a propósito da reunião com a Diretora da Segurança Social, sobre se havia sido abordada a questão da renda da sede do Rancho Folclórico. Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que a sede do Rancho se encontra sob a alçada da Segurança Social, a qual estabeleceu uma renda que rondaria os 1.100,00 € pelo aluguer da parte superior do edifício. Informou ainda que, segundo indicação da anterior Diretora da Segurança Social, caso o Rancho obtivesse o Estatuto de Utilidade Pública, a renda passaria a corresponder a 10% do valor referido. O Senhor Presidente transmitiu esta possibilidade à Direção do Rancho, encontrando-se, contudo, ainda a aguardar a obtenção do referido Estatuto. Acrescentou que os serviços da Câmara Municipal estão disponíveis para prestar todo o apoio burocrático necessário. -----
- B) Questionou, igualmente, quais os motivos que levaram ao encerramento do quiosque, uma vez que o respetivo caderno de encargos determinava a sua abertura durante todo o ano. O Senhor Presidente respondeu que desconhece os motivos do referido encerramento. -----

=== **O Senhor Vereador Luis Marques** interveio: -----

- A) Apresentando a seguinte questão que se transcreve: -----



A importância da transmissão online das reuniões do executivo municipal. -----

Considerando que as transmissões online das reuniões do executivo da Câmara Municipal de Alter do Chão representam um passo fundamental para reforçar a proximidade na vida pública local, nomeadamente: -----

Transparência e confiança - Ao disponibilizar em direto as decisões e os debates, a autarquia garante que todos os munícipes têm acesso à informação de forma clara e imediata. Isto fortalece a confiança da comunidade nas instituições e combate percepções de opacidade ou exclusão; -----

~~**Participação Cívica** - Nem todos os cidadãos podem estar presentes fisicamente nas reuniões. A~~ transmissão online permite que qualquer pessoa, esteja em Alter do Chão, nas freguesias ou mesmo fora do concelho, acompanhe os assuntos que impactam diretamente o futuro da comunidade. Este acesso abre espaço para uma cidadania mais informada e ativa; -----

Memória e arquivo digital - As gravações constituem um registo histórico das decisões políticas e administrativas. Servem como ferramenta de consulta para investigadores, jornalistas, estudantes e cidadãos interessados em compreender a evolução das políticas locais; -----

Inclusão e modernidade - A transmissão online é também um sinal de modernidade e de inclusão. Facilita o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, emigrantes que mantêm ligação à terra, e jovens que estão habituados a consumir informação em formato digital; -----

Consideramos que valorização da democracia local, faz-se também com o “abrir as portas digitais da Câmara”. O executivo municipal com o retomar das transmissões online, não só valoriza a democracia participativa, mostrando que governar é também dialogar e prestar contas perante os cidadãos, como também responsabiliza os seus intervenientes na forma e conteúdo das suas propostas. -----

Em suma, transmitir online as reuniões não é apenas uma questão técnica: é um gesto político e cultural que aproxima Alter do Chão dos seus habitantes, reforça o interesse e orgulho comunitário, e projeta uma imagem de transparência e inovação para toda a região. -----

Questionamos então porque não foram retomadas as mesmas? E havendo a intenção de as retomar, qual a data prevista? -----

Sobre o assunto o Senhor Presidente referiu que o facto das reuniões de câmara deixarem de transmitidas prende-se pelo facto de ao longo do mandato anterior muitas vezes se divergia o assunto concreto em benefício do espetáculo mediático. Foi decidido em reunião de câmara e por unanimidade que todas as reuniões sejam publicas. -----

B) Apresentando a seguinte proposta/memorando que se transcreve: -----

Considerando que o Município de Alter do Chão tem em curso a ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues, cujo processo tem um montante base de 4 986 961€, com financiamento do PRR, e um prazo de execução de 18 meses; -----

Segundo a informação disponibilizada pela candidatura, a empreitada «pretende colmatar situações deficitárias identificadas em projeto, com o objetivo de intervir ao nível do pavimento das diversas salas de aula e das instalações sanitárias, substituição de equipamentos fixos e revestimentos, reformulação da cozinha e respetivo refeitório, a adaptação do espaço a pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente com a instalação de plataforma elevatória, a introdução de melhorias ao nível da



[Handwritten signature]

eficiência energética», bem como impulsionar as aprendizagens e proporcionar atividades estimulantes e desafiadoras para os alunos e professores»;

Desta forma, com a ampliação da escola, com a construção de um novo bloco, pretende-se «criar um núcleo de aprendizagem, designadamente laboratórios e espaços de experimentação, onde as componentes mais práticas de estudo e de ensino irão funcionar, com condições tecnológicas e informáticas, complementando assim os currículos educativos, acrescentando valor e competências pedagógicas aos diversos ciclos de ensino lecionados no agrupamento de escolas de Alter do Chão» tais como: salas dedicadas a componentes laboratoriais, como Físico-Química, Ciências Naturais, TIC, EV e outras valências como Mediateca e Auditório e um pequeno planetário», vêm os eleitos do Partido Socialista fazer o diagnóstico que se impõe, e apresentar algumas soluções e propostas, que visam exclusivamente dar o nosso contributo positivo para o sucesso do projeto.

Deste modo e de forma resumida começamos por entender a realidade existente e segundo dados comparativos da evolução por concelho, em alguns dos agrupamentos do território (DGEEC 2013/14 – 2022/23):

Portalegre

Agrupamento de Escolas José Régio e Agrupamento de Escolas do Bonfim (Mouzinho da Silveira, Cristóvão Falcão, etc.) têm conseguido manter ou aumentar matrículas, sobretudo no 1.º ciclo e no ensino secundário.

A cidade concentra a maior parte da população escolar do distrito, absorvendo alunos de freguesias vizinhas.

Elvas

Agrupamento N.º 1 de Elvas (Adelaide Cabete e escolas do 1.º ciclo) e Agrupamento N.º 2 de Elvas (EB 2,3 N.º 1, Sta. Luzia, Calçadinha, etc.) registaram crescimento contínuo no pré-escolar e 1.º ciclo.

O aumento deve-se ao saldo migratório positivo e ao facto de Elvas ser polo urbano e fronteiriço, atraindo famílias.

Campo Maior

Agrupamento de Escolas de Campo Maior tem registado ligeiro aumento de matrículas, sobretudo no pré-escolar e cursos profissionais.

A aposta em oferta diversificada (regular e profissional) ajuda a fixar jovens no concelho.

Nisa

Agrupamento de Escolas de Nisa apresenta estabilidade nas matrículas, sem crescimento significativo.

A população escolar é reduzida e envelhecida, refletindo a baixa natalidade local.

Alter do Chão

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão mantém números relativamente estáveis, mas não regista crescimento expressivo.

A ligeira subida populacional do concelho (graças ao saldo migratório) ainda não se traduz em aumento claro de matrículas.



Tendências gerais -----

- ✓ Crescimento mais visível: Elvas e Portalegre, por serem polos urbanos; -----
 - ✓ Estabilidade ou quebra: Nisa e Alter do Chão, devido ao envelhecimento demográfico; -----
 - ✓ Campo Maior: crescimento moderado, sustentado por cursos profissionais e oferta diversificada; -----
- Observando estes dados, percebe-se que os agrupamentos que crescem são os que estão em concelhos com maior capacidade de atrair população jovem e migrante. Para **Alter do Chão, o desafio é transformar o saldo migratório positivo em fixação de famílias com crianças, o que pode ser apoiado por iniciativas culturais, educativas e de valorização da identidade local.** -----

Evolução das matrículas por concelho -----

Portalegre -----

Agrupamento de Escolas José Régio e Agrupamento de Escolas do Bonfim: -----

- ✓ Tendência de crescimento moderado, sobretudo no 1.º ciclo e no ensino secundário; -----
- ✓ A cidade funciona como polo educativo, recebendo alunos de freguesias vizinhas; -----

Elvas -----

Agrupamento N.º 1 de Elvas e Agrupamento N.º 2 de Elvas: -----

- ✓ Aumento contínuo no pré-escolar e 1.º ciclo; -----
- ✓ O crescimento está ligado ao saldo migratório positivo e ao facto de Elvas ser polo urbano e fronteiriço. -

Campo Maior -----

Agrupamento de Escolas de Campo Maior: -----

- ✓ Regista ligeiro aumento de matrículas, sobretudo em cursos profissionais; -----
- ✓ A diversificação da oferta educativa ajuda a fixar jovens. -----

Nisa -----

Agrupamento de Escolas de Nisa: -----

- ✓ Matrículas estáveis ou em ligeira quebra; -----
- ✓ População escolar reduzida, refletindo baixa natalidade e envelhecimento. -----

Alter do Chão -----

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão: -----

- ✓ Números relativamente estáveis, sem crescimento expressivo. -----
- ✓ O saldo migratório positivo do concelho ainda não se traduz em aumento claro de matrículas. -----

Tendência geral -----

- ✓ Crescimento mais visível: Elvas e Portalegre (polos urbanos); -----
- ✓ Estabilidade ou quebra: Nisa e Alter do Chão; -----
- ✓ Crescimento moderado: Campo Maior, sustentado por cursos profissionais; -----

Fica demonstrado que o crescimento escolar acompanha a dinâmica demográfica e económica: onde há atração de famílias e jovens, há aumento de matrículas. Nos concelhos mais pequenos, como Alter do Chão, o desafio é transformar o saldo migratório positivo em fixação de famílias com crianças, algo que pode ser impulsionado por projetos culturais e educativos. Vejamos o comparativo: --



Comparativo de Matrículas por Concelho (2013–2023) – (Resumo)

Concelho	Agrupamentos principais	Tendência de matrículas	Fatores explicativos
Portalegre	José Régio, Bonfim	▣ Crescimento moderado	Polo urbano, absorve alunos das freguesias vizinhas
Elvas	N.º1 e N.º2	▣ Crescimento contínuo	Saldo migratório positivo, cidade fronteiriça atrativa
Campo Maior	AE Campo Maior	▣ Ligeiro aumento	Oferta diversificada (regular + profissional)
Nisa	AE Nisa	▬ Estabilidade / ligeira quebra	População envelhecida, baixa natalidade
Alter do Chão	AE Alter do Chão	▬ Estabilidade	Saldo migratório positivo ainda não reflete em matrículas

Aqui está o **gráfico comparativo** que sintetiza a evolução das matrículas nos agrupamentos do Alto Alentejo entre 2013 e 2023, com base em índices relativos de crescimento: -----

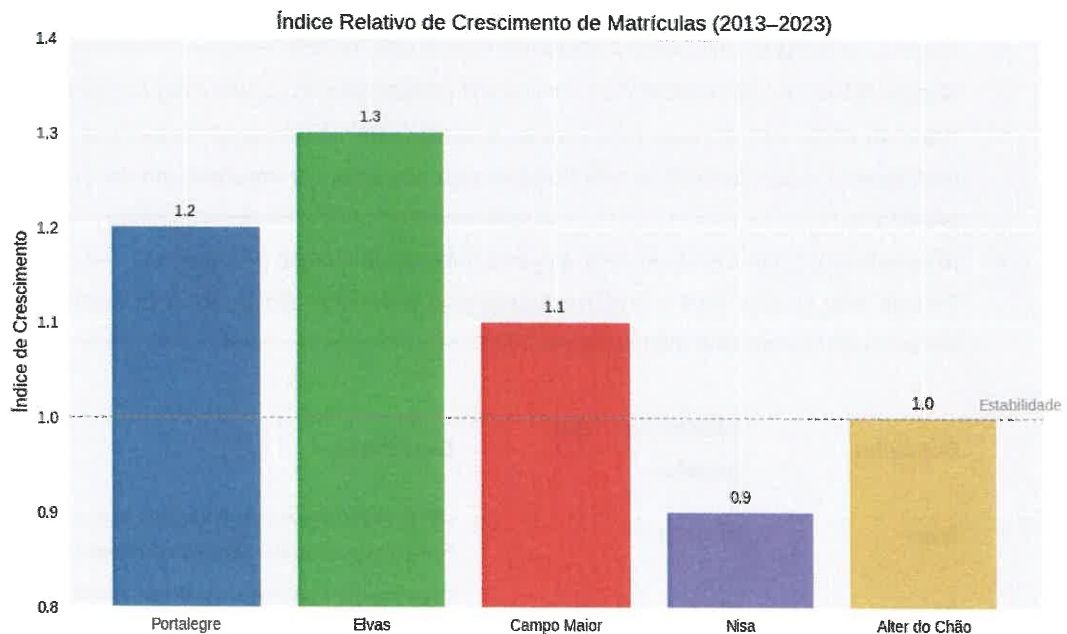
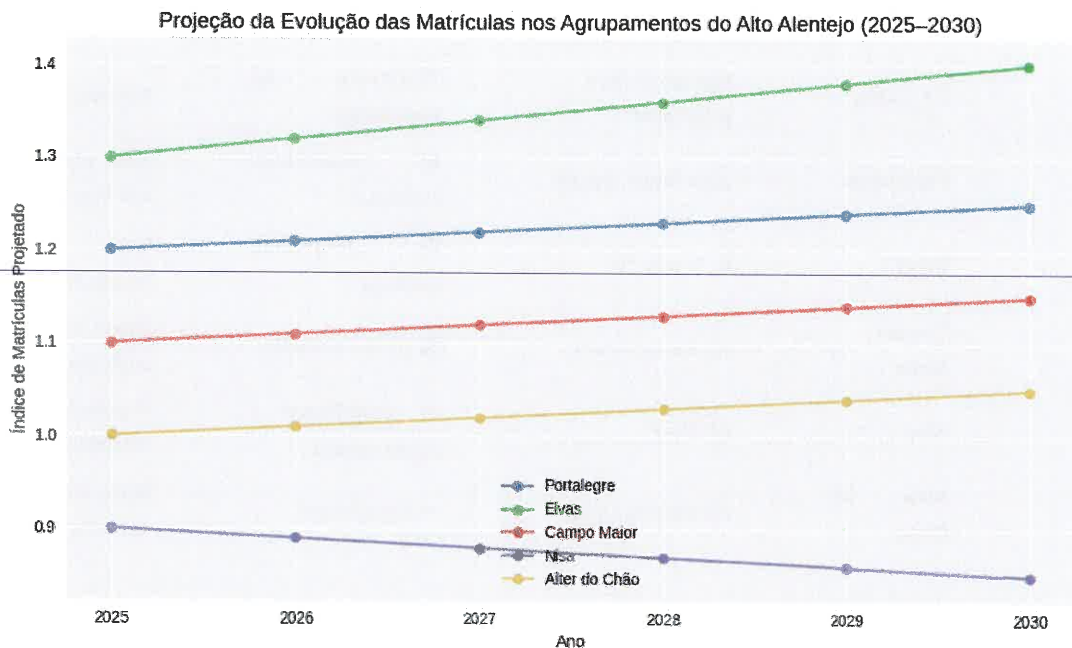


Gráfico de projeção futura (2025–2030) das matrículas nos agrupamentos de escolas referidos:

Handwritten signature



Este cenário demonstra que o futuro da educação no Alto Alentejo dependerá da capacidade de cada concelho atrair e fixar famílias jovens. -----

- **Elvas e Portalegre** continuarão a liderar em crescimento escolar. -----
- **Campo Maior** poderá consolidar-se com cursos profissionais e projetos diferenciadores. -----
- **Alter do Chão** tem margem para inverter a estagnação se conseguir transformar o saldo migratório positivo em fixação de famílias com filhos — algo que pode ser impulsionado por iniciativas culturais e educativas, -----
- **Nisa** enfrenta maior risco de quebra, exigindo políticas de atração populacional. -----

Perante este quadro, qual o **cenário estratégico para Alter do Chão**, com medidas concretas que podem ajudar a aumentar matrículas até 2030? -----

Concelho	Tendência projetada (%)	Explicação
Elvas	☒ 1.3 - 1.4	Continuação do crescimento, sustentado pelo saldo migratório positivo e pela atratividade como cidade fronteiriça.
Portalegre	☒ 1.2 → 1.25	Crescimento moderado, consolidando-se como polo educativo regional e absorvendo alunos das freguesias vizinhas.
Campo Maior	☒ 1.1 → 1.15	Ligeiro aumento, sustentado pela diversificação da oferta (regular + profissional).
Alter do Chão	+ 1.0 → 1.05	Estabilidade com potencial de ligeiro crescimento, se o saldo migratório positivo se traduzir em famílias com crianças.



Concelho	Tendência (%) projetada	Explicação
Nisa	- 0.9 → 0.85	Tendência de quebra, refletindo envelhecimento populacional e baixa natalidade.

As nossas propostas e contributos (2025–2030): -----

1. Fixação de famílias jovens -----

- Incentivar programas de **habitação acessível** e reabilitação de casas no centro histórico; -----
- Criar mais **apoios à natalidade e infância e ter especial atenção aos transportes escolares gratuitos**; -----
- Promover de forma massiva e eficaz Alter como **destino de qualidade de vida** para famílias que procuram tranquilidade e segurança; -----

2. Integração cultural e educativa -----

- Usar projetos comunitários para ligar **cultura e escola**: festivais, feiras do livro, residências artísticas; --
- Criar **clubes escolares ligados à identidade local** (história, música, gastronomia); -----
- Apostar em **parcerias com associações culturais** para enriquecer a oferta extracurricular. -----

3. Mobilização comunitária -----

- Envolver pais e avós em projetos escolares, reforçando o **sentimento de pertença**. -----
- Criar campanhas visuais provocativas que transmitam a mensagem: **“Estudar em Alter é crescer com raízes e asas.”** -----
- Usar eventos públicos para mostrar que a escola é o **“motor de futuro”** e não apenas espaço de ensino; -----

Impacto esperado -----

- **Aumento gradual de matrículas** (índice 1.0 → 1.1 até 2030); -----
- Maior **diversidade de alunos**, incluindo filhos de novos residentes e migrantes; -----
- Escola vista como **polo cultural e comunitário**, reforçando a identidade de Alter do Chão; -----
Este cenário colocará Alter do Chão como **referência educativa e cultural no Alto Alentejo**, transformando o saldo migratório positivo em crescimento escolar real. -----
Sem prejuízo da estratégia a implementar pelo atual executivo, e na defesa dos superiores interesses do nosso concelho, onde temos a obrigação moral de o deixar (concelho) melhor do que encontramos, este é o nosso diagnóstico, esta é a nossa visão e estratégia. -----

Em resposta, o Senhor Presidente saudou os Senhores Vereadores pelos memorandos e contributos apresentados. Relativamente à obra da escola, referiu que a mesma é fundamental por diversos motivos, nomeadamente garantir condições de ensino de qualidade aos alunos do concelho. Recordou que o edifício necessitava de intervenção ao nível da climatização e noutros aspetos, sendo objetivo



- dotar a escola das melhores condições, tornando-a um espaço motivador para os alunos. Acrescentou que, com a concretização deste projeto, será igualmente possível atrair estudantes de outros concelhos.
- C) Questionando o ponto de situação relativo ao Castelo, designadamente se o espaço já se encontra visitável, se a exposição está preparada para receber visitantes e, por fim, o andamento de um dos projetos mais relevantes e estruturantes para o Concelho: a Casa da Medusa. Referiu que sempre apoiou este tipo de intervenções, nomeadamente as escavações arqueológicas, mas manifestou a sua preocupação por considerar que se atingiu um ponto em que, quanto mais se escava, mais se amplia a área necessária à intervenção. Perguntou, por isso, se existe já algum projeto previsto para a preservação deste achado. -----
- Sobre o assunto, a Senhora Vereadora informou que foi constituída uma equipa integrada por técnicos da CCDR e do Município, que trabalhará em conjunto. Relativamente às escavações, referiu que se encontra a aguardar o respetivo relatório. -----
- O Senhor Presidente acrescentou que a equipa multidisciplinar está efetivamente criada, tendo como finalidade desenvolver um projeto atrativo, arquitetonicamente bem concebido e que valorize o mosaico, o qual é único no mundo. Sublinhou que, dada a dimensão do projeto, a sua execução terá de ser faseada, garantindo que irá empenhar-se em dinamizar os trabalhos da equipa para que o processo avance. -----
- O Senhor Vereador Luís Marques sugeriu, ainda, que, além da criação do espaço museológico, se assegure que a área possa continuar a ser alvo de investigação. -----
- O Senhor Presidente concluiu, convidando o Senhor Vereador a acompanhar as reuniões da equipa multidisciplinar, caso assim o deseje. -----

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 289

3.1 - Processo nº 251/2025

Requerente: José Joaquim Palmeiro Durão

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito no número 6, da Rua do Reguengo, na Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4149/2025, datada de 03 de novembro de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“A presente informação respeita ao pedido de emissão de Certidão de Construção anterior ao RGEU, solicitada pelo Sr. ° José Joaquim Palmeiro Durão. -----

O pedido incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 1074/19950113. Trata-se de um prédio de natureza urbana com a matriz n.º 3612, situado na Rua do Reguengo, nº 6, freguesia e concelho de Alter do Chão. -----



Após visita ao local, cumpre informar que a referida construção aparenta ter sido edificada em data anterior a 7 de agosto de 1951." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4154/2025, datada 04 de novembro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 1074 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 3612 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951)." -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação n.º 290

3.2 - Processo nº 249/2025

Requerente: Manuel Gaspar Mileu

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito no número 38, da Rua da Bola, na Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4148/2025, datada de 03 de novembro de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

"A presente informação respeita ao pedido de emissão de Certidão de Construção anterior ao RGEU, solicitada pelo Sr. ° Manuel Gaspar Mileu. -----

O pedido incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 2698/20040907. Trata-se de um prédio de natureza urbana com a matriz n.º 1355, situado na Rua da Bola, n.º 38, freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Após visita ao local, cumpre informar que a referida construção aparenta ter sido edificada em data anterior a 7 de agosto de 1951." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4153/2025, datada 04 de novembro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 2698 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 1355 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951)." -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----



4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 291

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de IMI - Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas por legislação sucessiva, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam. -----
Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, **fixar a taxa do IMI** a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na lei (**prédios urbanos – 0,3% a 0,45%**). -----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a **adotar os mínimos fixados na Lei** para a taxa do IMI. -----

Pelo exposto, entendo estar aqui justificada a aplicação de mais um mecanismo solidário praticado pela Câmara, que permitirá aliviar as famílias da asfixia financeira e social em que se encontram. -----

Proponho que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a **Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação**, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, a **fixação da seguinte taxa do IMI a vigorar em 2025**, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI: -----

- **0,3% para os prédios urbanos** contemplados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI; -----

A **deliberação da Assembleia Municipal** a fixar a taxa acima referida, deverá ser **comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira**, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar no ano seguinte, **até 31 de dezembro** do presente ano, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo a mesma à Assembleia Municipal. –

Deliberação n.º 292

4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de IMI - Redução da taxa a cobrar para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, **podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis** que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, **atendendo ao número de**



[Handwritten signature]
B

dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

A deliberação referida deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

Conforme estipulado no n.º 14 do artigo atrás mencionado "As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro." -----

Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a apoiar as famílias com mais este mecanismo de redução do IMI. -----

Proponho que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, **a fixação das seguintes reduções de taxa do IMI a vigorar em 2025**, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º - A do CIMI: ----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

A aplicação desta dedução representa uma redução da receita de IMI conforme mapa abaixo (não foi possível apresentar os dados de 2024):" -----

Previsão de redução de receita de IMI por aplicação do disposto n.º 1 do artigo 112.º - A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

N.º de dependentes	N.º de Agregados	Valor patrimonial tributário	Coleta de IMI 2023	Previsão com redução IMI familiar	Perda do Município
1	104	5 003 203,08	10 450,90	7 330,90	3 120,00
2	72	3 356 301,26	5 561,83	521,83	5 040,00
3 ou mais	8	426 018,28	525,21	-594,79	525,21
		8 785 522,62	16 537,94	7 257,94	8 685,21

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo a mesma à Assembleia Municipal. --



Deliberação n.º 293

4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de IRS - Participação de IRS; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Nos termos do **n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro**, na sua atual redação, lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, **“os municípios têm direito**, em cada ano, a uma **participação variável até 5% no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, **relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior**, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”; -----

A participação referida no número anterior **depende de deliberação** sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é **comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior** àquele a que respeitam os rendimentos, conforme determina o n.º 2 do referido dispositivo legal; -----

Conforme estipulado no n.º 3 do artigo já mencionado, **“Na ausência de deliberação ou de comunicação** referida no número anterior, **o município tem direito a uma participação de 5% no IRS;** -----

Conforme estipulado no n.º 4 do artigo 26.º da Lei referida, **“ caso a percentagem deliberada** pelo município **seja inferior à taxa máxima** definida no n.º 1, **o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo**, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes”; -----

Os constrangimentos e limitações financeiras com que a sociedade se debate e a que o Município não é alheio, levando a que as famílias sintam enormes carências de sustentabilidade, ainda assim, penso existir margem que permita ao **Município abdicar de 2,5% da receita de IRS em favor das famílias;** -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os órgãos representativos do Município são a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, pelo que deverão estes órgãos pronunciar-se sobre o valor da participação, do Município que representam, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial desta autarquia. Nestes termos e perante a factualidade supra exposta **proponho** ao Executivo Municipal que, **após análise** desta proposta, **delibere que a participação do IRS para 2026 seja de 2,5%.** -----

Mais proponho, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada que **a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.** -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo a mesma à Assembleia Municipal. –

Deliberação n.º 294

4.4 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Derrama - Fixação da taxa a cobrar; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Determina o **n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013**, de 3 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, que **“Os municípios podem**



deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”; -----

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas; -----

Nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama”. -----

Nos termos do n.º 24 do mesmo articulado, “até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.” -----

Face ao que antecede, Proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, seja a mesma submetida à apreciação da Assembleia Municipal para que este órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2025, nos seguintes moldes: -----

- a) 0,01 % até € 150.000,00; -----
- b) 0,75% (Sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) acima de € 150.000,00. -----

A deliberação da assembleia municipal a autorizar o lançamento da derrama, deverá ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo a mesma à Assembleia Municipal. –

Deliberação n.º 295

4.5 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Comunicações Eletrónicas - Fixação de taxa a cobrar; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, no artigo 169.º prevê a possibilidade de os Municípios cobrarem taxas às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; -----

Essas taxas são determinadas com base numa aplicação de um percentual sobre o total da fatura mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, para todos os clientes finais do Município correspondente, não podendo o percentual ultrapassar os 0,25%; -----



O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência; -----

Desde a entrada em vigor desta taxa que o Município de Alter do Chão aplica o percentual de 0,25%; -----

As entidades que prestam serviços na área das comunicações, acima descritas, à Câmara Municipal de Alter do Chão, devem ser autorizadas a não faturar a TMDP ao Município. -----

Perante a factualidade supra exposta, **Proponho** ao Executivo Municipal que, após **apreciação desta proposta**, delibere nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, **remeter a mesma à Assembleia Municipal** para que este Órgão, após apreciação da mesma, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **delibere o valor percentual de 0,25%, conforme prevê a alínea b) do n.º3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, para o ano de 2026.** -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo a mesma à Assembleia Municipal. –

Deliberação n.º 296

4.6 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Abertura de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil); -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor estão previstos e não ocupados 2 postos de trabalho na área de Engenharia Civil, na carreira/categoria de Técnico Superior, afetos ao Setor de Urbanismo e Edificação que está integrado na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; -----

- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de técnico superior, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----



Face aos considerandos, proponho ao Executivo Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por **Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil).** --
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 297

4.7 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Abertura de procedimento concursal - Técnico Superior (Desporto); -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planejar para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor estão previstos e não ocupados 2 postos de trabalho na área do Desporto, na carreira/categoria de Técnico Superior, afetos ao Setor de Desporto que está integrado na Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto; -----

- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Desporto) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de técnico superior, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----

Face os considerandos, proponho ao Executivo Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por **Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Desporto).** -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 298

4.8 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Abertura de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho carreira/categoria de Assistente Operacional - Serviços Gerais; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----



“Considerando que: -----
- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----
- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----
- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor estão previstos e não ocupados 15 postos de trabalho na área de Serviços Gerais, na carreira/categoria de Assistente Operacional, afeto ao Setor de Obras e Serviços Urbanos que está integrado na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; ---
- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----
- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----
- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----
Proponho ao Executivo Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por **Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais).** -----
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 299

4.9 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho carreira/categoria de Assistente Operacional - Motorista de Transporte Coletivo; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----
- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----
- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as



Handwritten signature in blue ink.

atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está previsto e não ocupado 1 posto de trabalho na área de Motorista Transportes Coletivos, na carreira/categoria de Assistente Operacional, afeto ao Setor de Obras e Serviços Urbanos que está integrado na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; -----

- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos) que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de Assistente Operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----
Proponho ao Executivo Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por **Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos).** -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 300

4.10 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para constituição da Comissão de Toponímia; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Nos termos do artigo 85º. do Código Regulamentar do Município é obrigatório que em “(...) *todas as localidades e povoações, bem como, as vias urbanas, designadamente, ruas, largos, jardins, praças, pracetas e alamedas deverá ser atribuído um topónimo.*”; -----

Nos termos da mesma disposição regulamentar “*compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, juntas de freguesias e ou comissão municipal de toponímia, deliberar sobre a toponímia no concelho*”; -----

“*A aprovação de operações de loteamentos e de obras de urbanização e suas alterações que prevejam a existência de novas vias urbanas implica a aprovação dos respetivos topónimos devendo, para o efeito, o presidente da câmara municipal dar início ao processo da atribuição das designações toponímicas aquando da aprovação.*” -----

Nos termos do artigo 86º. do Código Regulamentar compete à “(...) *câmara municipal previamente à discussão das propostas toponímicas, (...) remetê-las às juntas de freguesia da respetiva área geográfica, bem como à comissão municipal de toponímia para efeitos de pareceres não vinculativos, caso exista.*” -----

Nos termos do artigo 87º. do Código Regulamentar os topónimos deverão obedecer à seguinte temática: -----

- a) *Topónimos populares e tradicionais;* -----



- b) *Referências históricas dos locais;* -----
- c) *Antropónimos que podem incluir quer figuras de relevo municipal individual ou coletivo, quer grandes figuras de humanidade;* -----
- d) *Nomes de países, cidades, vilas, aldeias nacionais ou estrangeiras, que por qualquer razão, relevante, tenham ficado ligados à história do município ou historial nacional, ou com as quais o município se encontre geminada;* -----
- e) *Datas com significado histórico municipal ou nacional;* -----
- f) *Nomes de sentido amplo e abstrato que possam significar algo para a forma de ser e estar de um povo.*

Para o efeito de atribuição dos topónimos, ao abrigo do disposto no artigo 27º. do Código Regulamentar do Município, pode a Câmara Municipal decidir constituir uma comissão de toponímia como órgão consultivo para estas questões e para a numeração de polícia; -----

Compete a este órgão a emissão de pareceres sobre a toponímia e numeração de polícia sempre que para tal lhe seja solicitado pela Câmara Municipal assim como pode propor a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais; -----

Integram a Comissão de Toponímia o Presidente da Câmara Municipal ou outro membro da câmara municipal por si indicado e que presidirá, um representante da unidade orgânica competente, a indicar pela Câmara Municipal, dois representantes da Assembleia Municipal, três cidadãos de reconhecida competência em matéria de toponímia que serão nomeados pela Câmara Municipal sob proposta da Comissão de Toponímia e por fim o Presidente da Junta de Freguesia respetiva. -----

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea ss) do nº 1. do artigo 33º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com remissão para o disposto no artigo 27º. do Código Regulamentar **PROPONHO** o seguinte: -----

- a) Engº. Francisco de Contente Parelho como representante da UOFOUSU; -----
- b) Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para que este órgão, após apreciação da proposta, delibere indicar dois representantes que irão integrar a Comissão de Toponímia do Município de Alter do Chão.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo a mesma à Assembleia Municipal. –

Deliberação n.º 301

4.11 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta relativa ao Exercício do Direito de Preferência Casa Pronta; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua atual redação, no âmbito das transações de imóveis pelo procedimento Casa Pronta, tem sido o Município de Alter do Chão notificado para manifestar a intenção de exercer ou não o direito de preferência; -----

A periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal é quinzenal, pelo que, na maioria das vezes, torna-se incompatível com o prazo para o exercício do direito de preferência que é de 10 dias, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei referido acima; -----



[Handwritten signature]

Assim, importa definir as áreas nas quais o Município de Alter do Chão poderá ter interesse em exercer o seu direito de preferência no âmbito das transações pelo procedimento Casa Pronta excluindo-se desde já as restantes localizações. -----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal somente analise, caso a caso, a eventual manifestação da intenção de exercer ou não o direito legal de preferência previsto no procedimento Casa Pronta relativamente aos seguintes imóveis: -----

a) Imóveis previstos no artigo 37.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua atual redação, que são os imóveis classificados ou em vias de classificação ou os imóveis situados na respetiva zona de proteção; -----

b) Imóveis situados dentro de uma área de 50 metros medidos desde os seguintes edifícios: -----

1- Igreja Matriz de Alter do Chão; -----

2- Igrejas Matrizes de Chancelaria, Cunheira e Seda; -----

3- Igreja de Alter Pedroso; -----

4- Igreja da Sr.ª D`Alegria; -----

5- Igreja de São Francisco; -----

6- Capela de Santa Ana; -----

c) Imóveis situados no Largo do Município, na Praça do Pelourinho, Rua Almirante João Azevedo Coutinho, Rua Feliciano Castillo, Largo da Fontinha, Largo Barreto Caldeira e Largo "Os 12 Melhores de Alter".

Mais proponho que relativamente aos restantes imóveis o Município de Alter do Chão não exerça o direito de preferência, podendo de imediato comunicar essa decisão logo que para tal seja notificado." -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 302

4.12 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para renovação do Protocolo entre o Município de Alter do Chão e o Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor (CRIPS); -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"O protocolo entre o Município de Alter do Chão e Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sôr (CRIPS), agora designado por Centro de Reabilitação e Inclusão de Ponte de Sôr que regula as condições relativas ao desenvolvimento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), com a duração de 1 (um) ano civil, e cuja entrada em vigor ocorreu no dia 1 de novembro de 2022, na sua cláusula XVIII prevê que a sua renovação, por igual período, se efetue depois da avaliação dos resultados, conforme estabelece a alínea k) da cláusula VI; -----

Uma vez que se considera o trabalho desenvolvido pelo SAAS como extremamente positivo; -----

PROPONHO a renovação do referido protocolo por mais 1 (um) ano, tal como foi deliberado pelo executivo municipal em 25/11/2024, ao mesmo tempo que se atualiza os encargos com os recursos humanos afetos ao mesmo, nos termos do mapa anexo que faz parte integrante da presente proposta. -----

MAIS PROPONHO que, caso a presente proposta seja aprovada pelo Executivo Municipal, a mesma seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da lei. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo a mesma à Assembleia Municipal. –



5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 303

5.1 - Apreciação e eventual aprovação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 194453/2025 - Casa Pronta; -----

====Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 06 de novembro de 2025, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----
"No âmbito da notificação efetuada ao Município, através do portal Casa Pronta, no âmbito da transação em anúncio, e não se encontrando definidas as áreas nas quais o Município poderá ter interesse em exercer ou não o direito legal de preferência, submeto à consideração superior o envio do presente processo a reunião do Executivo Municipal. -----

Dada a discrepância referente ao número de polícia constante do anúncio e da caderneta predial, confirmei com o requerente tratar-se do prédio com o número 12 de polícia. De salientar que o prazo de pronúncia termina em 20/11/2025." -----

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência. -----

Deliberação n.º 304

5.2 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição n.º 9 da empreitada de Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 4129, datada de 03 de novembro de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

"Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º 09, referente à empreitada designada por "Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues", adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr. ° Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição." -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 9, no valor de 109.746.80€. -----

Deliberação n.º 305

5.3 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de medição de trabalhos complementares nº1 da Reabilitação da Piscina Municipal de alter do Chão; -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 4327, datada de 13 novembro de 2025, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição de Trabalhos Complementares n.º1, referente à empreitada designada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”. Adjudicada à firma Alberto Couto Alves, S.A. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição de Trabalhos Complementares nº1, no valor de 105.290.77€. -----

Deliberação n.º 306

5.4 - Apreciação e eventual ratificação do Pedido de Prorrogação de prazo por 45 dias da Reabilitação da Piscina Municipal de alter do Chão; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 4181, datada de 05 novembro de 2025, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

“A presente informação técnica respeita à análise de um novo pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela empresa Alberto Couto Alves, S.A., referente à empreitada em epígrafe. -----

O referido documento foi apresentado à fiscalização no dia 28 de outubro de 2025, sendo solicitado uma prorrogação de prazo de 45 dias fixando a nova data de conclusão dos trabalhos para 15 de dezembro de 2025. Apesar da fiscalização não reconhecer os constrangimentos burocráticos apresentados como motivos capazes de justificar o pedido de prorrogação de prazo e equilíbrio financeiro solicitado, importa referir que o relatório de inspeção das instalações elétricas foi disponibilizado ao município no dia 30 de outubro de 2025, e que até à presente data, o fornecimento de energia elétrica definitiva em obra ainda não se encontra efetuado. Sendo esta uma condição identificada nas anteriores prorrogações, propõe-se conceder ao empreiteiro a prorrogação de prazo de 45 dias. -----

No que respeita ao pedido de equilíbrio financeiro, o mesmo encontra-se em análise. Propõe-se, no entanto, uma reunião com a empresa Alberto Couto Alves, S.A. a fim de proceder à discussão conjunta do tema, **após a conclusão de todos os trabalhos pendentes**, com vista à apuração dos encargos extraordinários apresentados. -----

Na Informação N.º 2836 de 29/07/2025, a fiscalização reconheceu a validade dos condicionalismos relacionados com o facto de os trabalhos em falta, como vistorias e ensaios, dependerem da ligação de energia elétrica definitiva. A não concretização desta condição, tal como previsto, constitui um motivo válido para justificar a prorrogação solicitada. A impossibilidade de realizar os ensaios dos equipamentos sem energia definitiva impede a conclusão formal da empreitada. -----

Handwritten initials in blue ink.



Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr. ° Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos respeitantes à empreitada designada por "Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão". -----

Consta do processo a seguinte informação, datada 04 de novembro de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"Considerando a informação técnica proponho que seja submetido à consideração de Executivo Municipal a concessão da prorrogação de prazo solicitada. -----

No que se refere ao assunto de um possível reequilíbrio financeiro, à presente data não é possível apurar de forma concreta qualquer valor devido à entidade adjudicatária pelo que não deverá ser assumido qualquer compromisso por parte do Município sobre este assunto." -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de Sr. Presidente de 10 de novembro de 2025. -----

Deliberação n.º 307

5.5 - Apreciação e eventual aprovação da Renovação do Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Concelho de Alter do Chão; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 4193, datada de 05 de novembro de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Vera Cipriano: -----

"Os conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais, designados, abreviadamente, por conselhos cinegéticos municipais, circunscrevem-se à área do concelho e são presididos pelo presidente da respetiva Câmara Municipal sendo a duração do mandato dos membros destes conselhos de quatro anos. -----

Segundo o ponto 2 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua atual redação, os conselhos cinegéticos municipais (CCM) são constituídos pelos seguintes vogais: -----

- a) Três representantes dos caçadores do concelho; -----
- b) Dois representantes dos agricultores do concelho; -----
- c) Um representante das ZCT do concelho; -----
- d) Um representante das associações de defesa do ambiente existente no concelho; -----
- e) Um autarca de freguesia a eleger em Assembleia Municipal; -----
- f) Um representante da DGRF sem direito a voto; -----
- g) Um representante do ICN, no caso da área do município abranger áreas classificadas, sem direito a voto. -----

Assim, serve a presente para solicitar, de maneira a dar continuidade ao processo da nova constituição do CCM que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal para eleger um autarca de freguesia. -----

Deliberado por unanimidade submeter o presente pedido à Assembleia Municipal para eleição de um autarca de freguesia. -----



Deliberação n.º 308

5.6 - Apreciação e eventual aprovação da Nomeação de representantes para a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4195, datada de 05 de novembro de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Vera Cipriano: -----

“Considerando: -----

Que o Regimento da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Alter do Chão, aprovado em Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais a 15 de Julho de 2022, e que este prevê no seu artigo 4.º, que “Os membros da Comissão que são titulares de cargos políticos municipais exercem funções por um único mandato que corresponda ao mandato dos órgãos municipais”. -----

Que “o mandato das entidades ou personalidades convidadas pelo Presidente da Comissão, ou vereador com competência delegada, cesse no fim do mandato deste, mantendo-se as entidades em funções até à sua substituição”. -----

Que o artigo 29º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, faz referência à composição da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, devendo a mesma ter a seguinte composição: -----

- O presidente de câmara municipal do município, que preside; -----
- Até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal; -----
- Um representante do ICNF, I. P.; -----
- O coordenador municipal de proteção civil; -----
- Representantes das forças de segurança territorialmente competentes; -----
- Os elementos de comando dos corpos de bombeiros existentes no concelho; -----
- Os representantes das organizações de produtores florestais com atividade no concelho; -----
- Um representante dos concelhos diretivos das unidades de baldios ou dos agrupamentos de baldios, quando existam, por indicação do presidente da comissão; -----
- Outras entidades e personalidades a convite do presidente da comissão, nomeadamente nas áreas da agricultura, florestas, caça, ambiente, energia, serviços públicos ou infraestruturas. -----

Face ao exposto, solicita-se até 2 representantes das freguesias eleitos pela assembleia municipal. -----

Sugiro ainda que, para além dos elementos com assento por inerência, sejam convidados para fazer parte da comissão, as empresas de infraestruturas que tenham obrigações na execução de faixas de gestão de combustível no concelho, tais como, a E-REDES, a REN e a Infraestruturas de Portugal, questionando a sua disponibilidade para integrar a respetiva comissão, devendo as mesmas nomear os seus representantes.” -----

Deliberado por unanimidade submeter o presente pedido à Assembleia Municipal para eleição de dois representantes. -----

Deliberação n.º 309

5.7 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de licença especial de ruído, por parte da Associação "Os da Boa Vontade", para o dia 29 de novembro de 2025; -----



=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, apresentado pela Associação "Os da Boa Vontade", para realização de uma Noite de Fados, Casa do Povo de Chancelaria, no dia 29 de novembro de 2025. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----
"O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim, poderá V. Ex.ª reencaminhar o presente processo para apreciação do Executivo Municipal. -----

Deliberado por unanimidade emitir a licença requerida, de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação n.º 310

5.8 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de autorização de colocação de touro mecânico na via pública, apresentado pelo Representante da Lista L da Associação de Estudantes da Escola Padre José Agostinho Rodrigues; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de autorização de colocação de touro mecânico na via pública (junto ao Café Alter), no âmbito campanha da Lista L da Associação de Estudantes da Escola Padre José Agostinho Rodrigues. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----
"Na posse do presente email, o qual nos foi remetido pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, cumpre-me informar V. Ex.ª que, o evento que a proponente da lista candidata à Associação de Estudante se propõe a efetuar, carece de licenciamento por parte da Câmara Municipal, encontrando-se o mesmo enquadrado no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29/9. Mais informo que o evento a ter lugar é no espaço público, junto a um estabelecimento de bebidas, não se responsabilizando a escola por possíveis ocorrências resultantes desta Atividade. Por último deverá ter-se em conta a idade da requerente (possivelmente menor de idade). Caso entenda avançar para o licenciamento, deverá ser entregue mais documentação, nomeadamente, apólice de seguro de acidentes pessoais, bem assim como o termo de responsabilidade pela montagem do equipamento. --

Deliberado por unanimidade indeferir o presente pedido. -----

6 - EXPEDIENTE

6.1 - Agradecimento pela homenagem prestada a Ruy de Carvalho pela Companhia das Lezírias. -----
Tomado conhecimento. -----



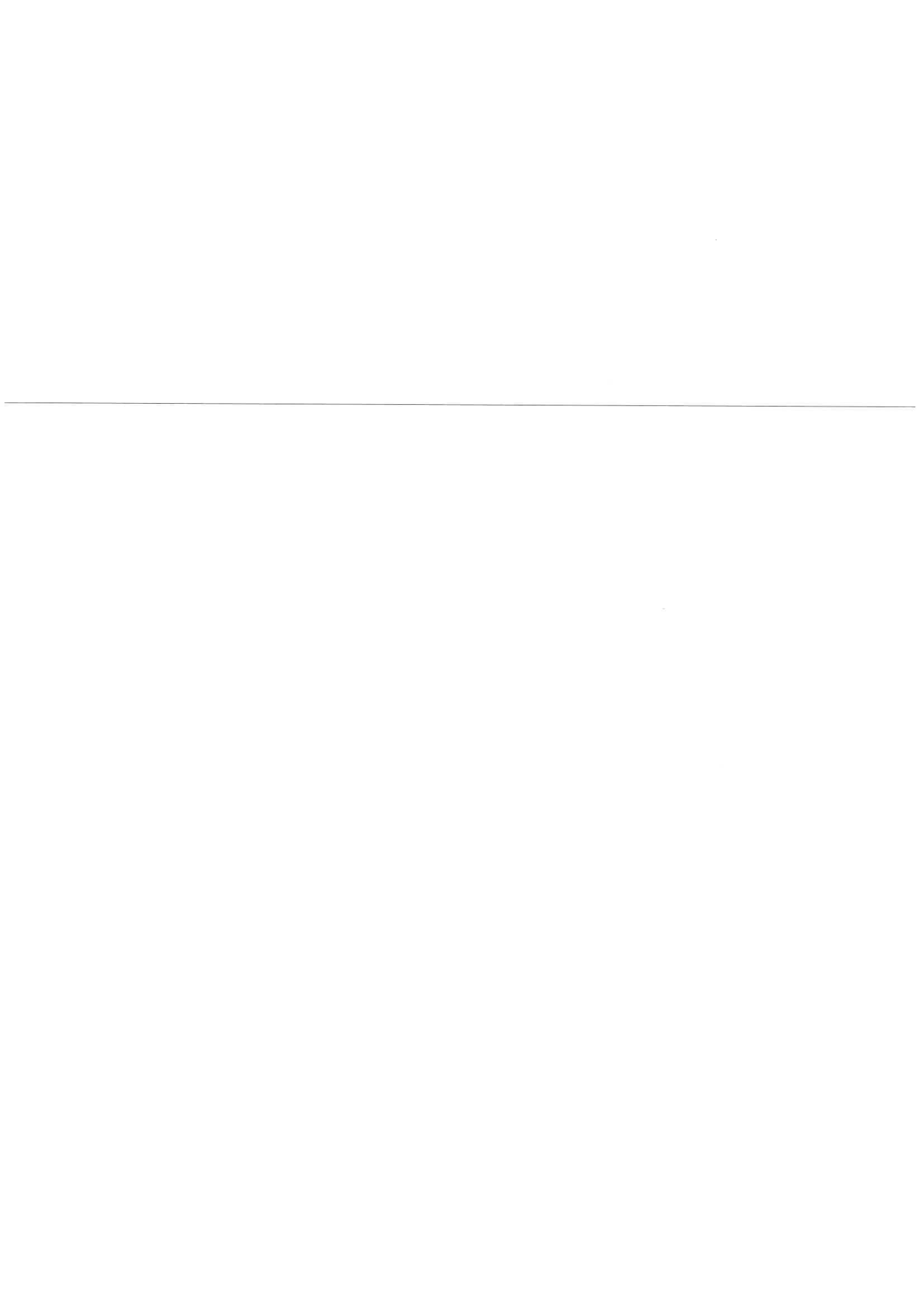
===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Cordeiro Miranda
Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário

David João Cordeiro Bastos
David João Cordeiro Bastos



**PS****Alter do Chão - Gente de Confiança.**

A importância da transmissão online das reuniões do executivo municipal.

Considerando que as transmissões online das reuniões do executivo da Câmara Municipal de Alter do Chão representam um passo fundamental para reforçar a proximidade na vida pública local, nomeadamente:

Transparência e confiança - Ao disponibilizar em direto as decisões e os debates, a autarquia garante que todos os munícipes têm acesso à informação de forma clara e imediata. Isto fortalece a confiança da comunidade nas instituições e combate perceções de opacidade ou exclusão;

Participação Cívica - Nem todos os cidadãos podem estar presentes fisicamente nas reuniões. A transmissão online permite que qualquer pessoa, esteja em Alter do Chão, nas freguesias ou mesmo fora do concelho, acompanhe os assuntos que impactam diretamente o futuro da comunidade. Este acesso abre espaço para uma cidadania mais informada e ativa;

Memória e arquivo digital - As gravações constituem um registo histórico das decisões políticas e administrativas. Servem como ferramenta de consulta para investigadores, jornalistas, estudantes e cidadãos interessados em compreender a evolução das políticas locais;

Inclusão e modernidade - A transmissão online é também um sinal de modernidade e de inclusão. Facilita o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, emigrantes que mantêm ligação à terra, e jovens que estão habituados a consumir informação em formato digital;

Consideramos que valorização da democracia local, faz-se também com o “abrir as portas digitais da Câmara”. O executivo municipal com o retomar das transmissões online, não só valoriza a democracia participativa, mostrando que governar é também dialogar e prestar contas perante os cidadãos, como também responsabiliza os seus intervenientes na forma e conteúdo das suas propostas.

Em suma, transmitir online as reuniões não é apenas uma questão técnica: é um gesto político e cultural que aproxima Alter do Chão dos seus habitantes, reforça o interesse e orgulho comunitário, e projeta uma imagem de transparência e inovação para toda a região.

Questionamos então porque não foram retomadas as mesmas? E havendo a intenção de as retomar, qual a data prevista?

Alter do Chão, 19 de novembro de 2025

Os Vereadores do Partido Socialista,

Francisco Rolo

Luis Velez Marques



Considerando que o Município de Alter do Chão tem em curso a ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues, cujo processo tem um montante base de 4 986 961€, com financiamento do PRR, e um prazo de execução de 18 meses;

Segundo a informação disponibilizada pela candidatura, a empreitada «pretende colmatar situações deficitárias identificadas em projeto, com o objetivo de intervir ao nível do pavimento das diversas salas de aula e das instalações sanitárias, substituição de equipamentos fixos e revestimentos, reformulação da cozinha e respetivo refeitório, a adaptação do espaço a pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente com a instalação de plataforma elevatória, a introdução de melhorias ao nível da eficiência energética», bem como impulsionar as aprendizagens e proporcionar atividades estimulantes e desafiadoras para os alunos e professores»;

Desta forma, com a ampliação da escola, com a construção de um novo bloco, pretende-se «criar um núcleo de aprendizagem, designadamente laboratórios e espaços de experimentação, onde as componentes mais práticas de estudo e de ensino irão funcionar, com condições tecnológicas e informáticas, complementando assim os currículos educativos, acrescentando valor e competências pedagógicas aos diversos ciclos de ensino lecionados no agrupamento de escolas de Alter do Chão» tais como: salas dedicadas a componentes laboratoriais, como Físico-Química, Ciências Naturais, TIC, EV e outras valências como Mediateca e Auditório e um pequeno planetário», vêm os eleitos do Partido Socialista fazer o diagnóstico que se impõe, e apresentar algumas soluções e propostas, que visam exclusivamente dar o nosso contributo positivo para o sucesso do projeto.

Deste modo e de forma resumida começamos por entender a realidade existente e segundo dados comparativos da evolução por concelho, em alguns dos agrupamentos do território (DGEEC 2013/14 - 2022/23):

Portalegre

Agrupamento de Escolas José Régio e Agrupamento de Escolas do Bonfim (Mouzinho da Silveira, Cristóvão Falcão, etc.) têm conseguido manter ou aumentar matrículas, sobretudo no 1.º ciclo e no ensino secundário.

A cidade concentra a maior parte da população escolar do distrito, absorvendo alunos de freguesias vizinhas.

Elvas

Agrupamento N.º1 de Elvas (Adelaide Cabete e escolas do 1.º ciclo) e Agrupamento N.º2 de Elvas (EB 2,3 N.º1, Sta. Luzia, Calçadinha, etc.) registaram crescimento contínuo no pré-escolar e 1.º ciclo.

O aumento deve-se ao saldo migratório positivo e ao facto de Elvas ser polo urbano e fronteiriço, atraindo famílias.

Campo Maior

Agrupamento de Escolas de Campo Maior tem registado ligeiro aumento de matrículas, sobretudo no pré-escolar e cursos profissionais.

A aposta em oferta diversificada (regular e profissional) ajuda a fixar jovens no concelho.

Nisa

Agrupamento de Escolas de Nisa apresenta estabilidade nas matrículas, sem crescimento significativo.

A população escolar é reduzida e envelhecida, refletindo a baixa natalidade local.

Alter do Chão

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão mantém números relativamente estáveis, mas não regista crescimento expressivo.

A ligeira subida populacional do concelho (graças ao saldo migratório) ainda não se traduz em aumento claro de matrículas.

Tendências gerais

- ✓ Crescimento mais visível: Elvas e Portalegre, por serem polos urbanos;
- ✓ Estabilidade ou quebra: Nisa e Alter do Chão, devido ao envelhecimento demográfico;
- ✓ Campo Maior: crescimento moderado, sustentado por cursos profissionais e oferta diversificada;

Observando estes dados, percebe-se que os agrupamentos que crescem são os que estão em concelhos com maior capacidade de atrair população jovem e migrante. Para Alter do Chão, o desafio é transformar o saldo migratório positivo em fixação de famílias com crianças, o que pode ser apoiado por iniciativas culturais, educativas e de valorização da identidade local.

Evolução das matrículas por concelho

Portalegre

Agrupamento de Escolas José Régio e Agrupamento de Escolas do Bonfim:

- ✓ Tendência de crescimento moderado, sobretudo no 1.º ciclo e no ensino secundário;
- ✓ A cidade funciona como polo educativo, recebendo alunos de freguesias vizinhas;

Elvas

Agrupamento N. º1 de Elvas e Agrupamento N. º2 de Elvas:

- ✓ Aumento contínuo no pré-escolar e 1.º ciclo;
- ✓ O crescimento está ligado ao saldo migratório positivo e ao facto de Elvas ser polo urbano e fronteiriço.

Campo Maior

Agrupamento de Escolas de Campo Maior:

- ✓ Regista ligeiro aumento de matrículas, sobretudo em cursos profissionais;
- ✓ A diversificação da oferta educativa ajuda a fixar jovens.

Nisa

Agrupamento de Escolas de Nisa:

- ✓ Matrículas estáveis ou em ligeira quebra;
- ✓ População escolar reduzida, refletindo baixa natalidade e envelhecimento.

Alter do Chão

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão:

- ✓ Números relativamente estáveis, sem crescimento expressivo.
- ✓ O saldo migratório positivo do concelho ainda não se traduz em aumento claro de matrículas.

Tendência geral

- ✓ Crescimento mais visível: Elvas e Portalegre (polos urbanos);
- ✓ Estabilidade ou quebra: Nisa e Alter do Chão;
- ✓ Crescimento moderado: Campo Maior, sustentado por cursos profissionais;

Fica demonstrado que o crescimento escolar acompanha a dinâmica demográfica e económica: onde há atração de famílias e jovens, há aumento de matrículas. Nos concelhos mais pequenos, como Alter do Chão, o desafio é transformar o saldo migratório positivo em fixação de famílias com crianças, algo que pode ser impulsionado por projetos culturais e educativos. Vejamos o comparativo:

Comparativo de Matrículas por Concelho (2013-2023) - (Resumo)

Concelho	Agrupamentos principais	Tendência de matrículas	Fatores explicativos
Portalegre	José Régio, Bonfim	Crescimento moderado	Polo urbano, absorve alunos das freguesias vizinhas
Elvas	N. º1 e N. º2	Crescimento contínuo	Saldo migratório positivo, cidade fronteiriça atrativa
Campo Maior	AE Campo Maior	Ligeiro aumento	Oferta diversificada (regular + profissional)
Nisa	AE Nisa	Estabilidade / ligeira quebra	População envelhecida, baixa natalidade
Alter do Chão	AE Alter do Chão	Estabilidade	Saldo migratório positivo ainda não reflete em matrículas

Aqui está o **gráfico comparativo** que sintetiza a evolução das matrículas nos agrupamentos do Alto Alentejo entre 2013 e 2023, com base em índices relativos de crescimento:

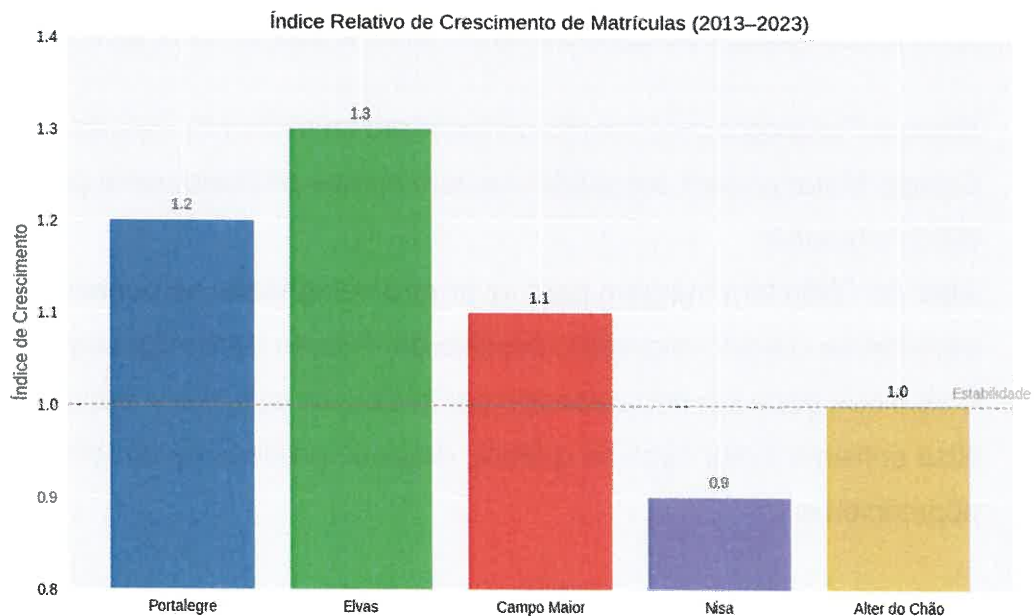
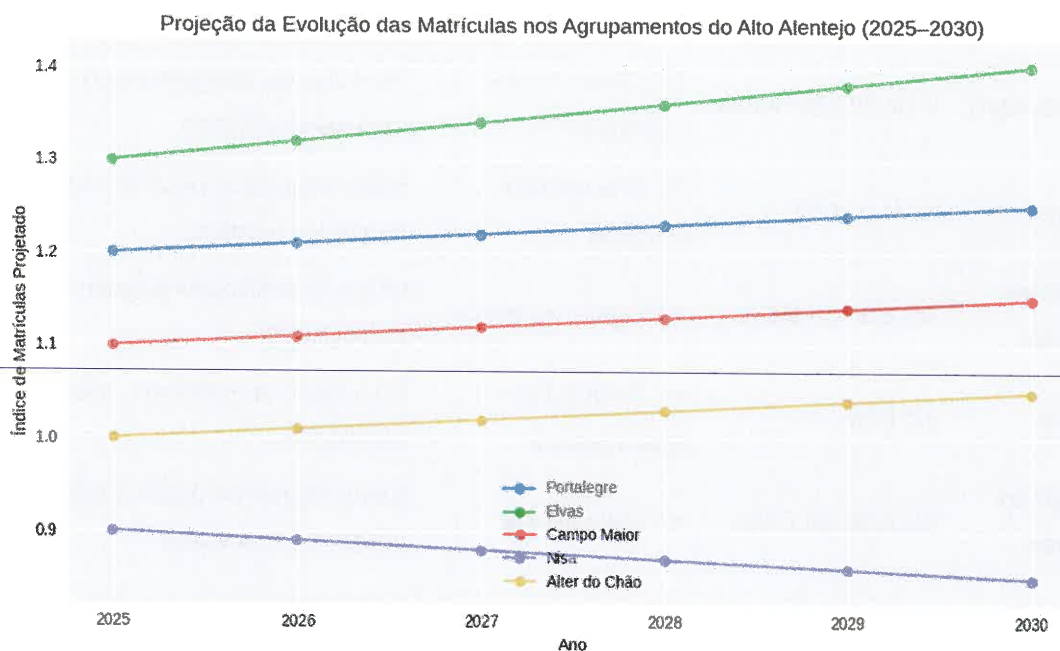


Gráfico de projeção futura (2025-2030) das matrículas nos agrupamentos de escolas referidos:



Este cenário demonstra que **o futuro da educação no Alto Alentejo dependerá da capacidade de cada concelho atrair e fixar famílias jovens.**

- **Elvas e Portalegre** continuarão a liderar em crescimento escolar.
- **Campo Maior** poderá consolidar-se com cursos profissionais e projetos diferenciadores.
- **Alter do Chão** tem margem para inverter a estagnação se conseguir transformar o saldo migratório positivo em fixação de famílias com filhos – algo que pode ser impulsionado por iniciativas culturais e educativas,
- **Nisa** enfrenta maior risco de quebra, exigindo políticas de atração populacional.

Perante este quadro, qual o **cenário estratégico para Alter do Chão**, com medidas concretas que podem ajudar a aumentar matrículas até 2030?

Concelho	Tendência (%) projetada	Explicação
Elvas	↗ 1.3 - 1.4	Continuação do crescimento, sustentado pelo saldo migratório positivo e pela atratividade como cidade fronteiriça.
Portalegre	↗ 1.2 → 1.25	Crescimento moderado, consolidando-se como polo educativo regional e absorvendo alunos das freguesias vizinhas.
Campo Maior	↗ 1.1 → 1.15	Ligeiro aumento, sustentado pela diversificação da oferta (regular + profissional).
Alter do Chão	+ 1.0 → 1.05	Estabilidade com potencial de ligeiro crescimento, se o saldo migratório positivo se traduzir em famílias com crianças.
Nisa	↘ 0.9 → 0.85	Tendência de quebra, refletindo envelhecimento populacional e baixa natalidade.

As nossas propostas e contributos (2025-2030):

1. Fixação de famílias jovens

- Incentivar programas de **habitação acessível** e reabilitação de casas no centro histórico;
- Criar mais **apoios à natalidade e infância** e **ter especial atenção aos transportes escolares gratuitos**;
- Promover de forma massiva e eficaz Alter como **destino de qualidade de vida** para famílias que procuram tranquilidade e segurança;

2. Integração cultural e educativa

- Usar projetos comunitários para ligar **cultura e escola**: festivais, feiras do livro, residências artísticas;
- Criar **clubes escolares ligados à identidade local** (história, música, gastronomia);
- Apostar em **parcerias com associações culturais** para enriquecer a oferta extracurricular.

3. Mobilização comunitária

- Envolver pais e avós em projetos escolares, reforçando o **sentimento de pertença**.
- Criar campanhas visuais provocativas que transmitam a mensagem: *“Estudar em Alter é crescer com raízes e asas.”*
- Usar eventos públicos para mostrar que a escola é o **“motor de futuro”** e não apenas espaço de ensino;

Impacto esperado

- **Aumento gradual de matrículas** (índice 1.0 → 1.1 até 2030);
- **Maior diversidade de alunos**, incluindo filhos de novos residentes e migrantes;
- Escola vista como **polo cultural e comunitário**, reforçando a identidade de Alter do Chão;

Este cenário colocará Alter do Chão como **referência educativa e cultural no Alto Alentejo**, transformando o saldo migratório positivo em crescimento escolar real.

Sem prejuízo da estratégia a implementar pelo atual executivo, e na defesa dos superiores interesses do nosso concelho, onde temos a obrigação moral de o deixar (concelho) melhor do que encontramos, este é o nosso diagnóstico, esta é a nossa visão e estratégia.

Alter do Chão, 19 de novembro de 2025

Os Vereadores do Partido Socialista,

Francisco Rolo

Luis Velez Marques